



**PROJETO DE LEI N° 082/2025**

*Institui o Programa Municipal de Consciencialização e Fiscalização Participativa contra o Descarte Irregular de Resíduos em Vias e Logradouros Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Consciencialização e Fiscalização Participativa, com o objetivo de promover campanhas educativas e incentivar a participação cidadã no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos.

**Art. 2º** O programa será coordenado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terão as seguintes atribuições:

I – promover campanhas de educação ambiental em escolas, bairros e meios de comunicação;

II – orientar a população quanto aos locais e formas adequadas de descarte de resíduos;  
III – estimular boas práticas de separação de lixo e reciclagem;

IV – criar canais acessíveis de comunicação entre cidadãos e o Poder Público, a exemplo de aplicativos, linhas telefônicas e plataformas digitais, para denúncias e notificações de descarte irregular.

**Art. 3º** O programa poderá adotar identidade visual própria e campanhas educativas como “Projeto Fiscaliza Carmo”, de forma a facilitar a divulgação e a adesão da população.

**Art. 4º** A população será incentivada a participar ativamente da fiscalização, mediante:

I – Denúncias anônimas ou identificadas sobre práticas de descarte irregular;

II – participação em mutirões de limpeza comunitária;

III – colaboração em projetos de monitorização ambiental.

**Art. 5º** As denúncias recebidas deverão ser encaminhadas à fiscalização municipal competente, que adotará as medidas legais e administrativas cabíveis.





## Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2025.

  
**SILVANIA RIBEIRO LOPES**  
- Vereador/MDB -



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335  
Carmo do Paranaíba - MG  
CEP 38840-022



# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2025.

Senhores Vereadores,

O descarte irregular de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos é um problema recorrente em diversos municípios, trazendo sérios impactos para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

A presença de lixo em locais inadequados contribui para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, além de causar entupimento de bueiros e sistemas de drenagem, aumentando os riscos de alagamentos. Além disso, o impacto visual e ambiental afeta negativamente a imagem da cidade e o bem-estar da comunidade.

Nesse sentido, torna-se fundamental a implementação de um Programa Municipal de Consciencialização e Fiscalização Participativa, que une esforços da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ações educativas, de orientação e de fiscalização.

A proposta, inspirada em iniciativas de sucesso como o “Fiscaliza Carmo”, busca estimular a participação cidadã no combate ao descarte irregular, criando canais acessíveis de comunicação entre a população e o Poder Público, e incentivando boas práticas de separação de lixo, reciclagem e descarte correto.

Com a população atuando como parceira na fiscalização, o município terá mais eficiência no controle e na punição de irregularidades, além de fortalecer a consciência ambiental coletiva.

Assim, este projeto de lei não se limita à punição de infratores, mas sobretudo à educação, sensibilização e mobilização social, promovendo uma mudança cultural na forma como a comunidade lida com os resíduos que produz.

Dante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta proposta, que representa um importante passo rumo a uma cidade mais limpa, sustentável e saudável para todos.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2025.

  
**SILVANIA RIBEIRO LOPES**  
- Vereador/MDB -



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335  
Carmo do Paranaíba - MG  
CEP 38840-022